

Lei nº 415

Cria a Fundação Municipal de Saúde.

O povo do Município de Sinquêsia, através de seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir mediante decreto a 2ª Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Fundação Municipal de Saúde terá por finalidade a prestação de serviços médicos e assistência à população, nos termos da Lei complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, mediante convênio com órgãos e entidades



de direito público e particulares.

Art. 3º - Os Estatutos da Fundação Municipal de Saúde serão elaborados quando da sua instituição, conforme os preceitos dos artigos 19 e 26 do código civil.

Art. 4º - Lica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a transferir para a Fundação Municipal de Saúde, todos os recursos dispensados pela municipalidade no campo de saúde local, bem como, assim do pessoal mantido pelo Município em outros órgãos destinados à prestação de assistência médica.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 6 de julho de 1973.